

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.004623/2019-44

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal Catarinense – Reitoria, com sede na Rua das Missões, na cidade de Blumenau, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Reitoria Sônia Regina de Souza Fernandes, nomeado(a) pelo Decreto não numerado de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU Seção 02 de 13 de janeiro de 2016, residente e domiciliada na Rua Heinrich Hosang, 165, Apto 904-A, Bairro Victor Konder, CEP: 89012-190, Blumenau/SC, inscrito(a) no CPF sob o nº 691.144.399-72, RG nº 1.937.476, SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, publicada no DOU de 23/10/2019, processo administrativo nº 23348.004623/2019-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, materiais e softwares de informática (TI), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA **Endereço:** AVENIDA CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes / Rondônia **CEP:** 76.870-140
Representante Legal: JOSE APARECIDO BERNARDINELI, **CPF:** 487.932.999-15, **RG:** 1328811 – sesdec, **Telefone:** (69) 3535-3034
E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

JOSE APARECIDO
BERNARDINELI:487932
99915

Assinado de forma digital por
JOSE APARECIDO
BERNARDINELI:48793299915
Dados: 2019.12.19 11:29:17 -03'00'

b



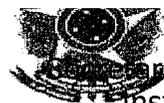
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB. Desempenho Capacidade de comutação de no mínimo 150 (Cento e cinquenta) Gbps. Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 100 (Cem) Mpps. Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC. Suportar a configuração de no mínimo 4094 (quatro mil e noventa e quatro) Vlans Ids. Permitir a configuração de no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas simultaneamente. Funcionalidades Padrão IEEE 802.3x (Flow Control). Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree). Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree). Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation). Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service). Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control). VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q. IGMPv1,IGMPv2 e IGMPv3 snooping. DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede. DHCP relay. BOOTP relay. Espelhamento do tráfego de</p> | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

4



| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha. Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha. Mecanismo de limitação (supressão) de broadcast. Mecanismos de proteção contra Destination Lookup Failure (arp spoofing). Permitir encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED. Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente. CONTINUA NA SEQUÊNCIA</p> | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <p>CONTINUAÇÃO ESPECIFICAÇÃO ITEM 140: Implementar Ipv6 completo. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply, ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP), ICMP MTU Discovery. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre Ipv6. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de</p> | | | | | | | | | | | | | | | |



| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados. Autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS. Limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente. Limitação de endereços MAC por VLAN. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente. Listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado. Permitir controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento. Implementar RFC 1492 TACACS+. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega. Implementar Private VLAN ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub-domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias. Gerenciamento e Configuração Secure Shell (SSHv2). SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e</p> | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Instituto Federal Catarinense – Campus de Abelardo Luz, Assentamento José Maria, Estrada da Produção, km 25, Interior, S/n, CEP 89830-000, Abelardo Luz – SC;

b) Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – km 27, nº 5.200, Bairro Escola Agrícola, Araquari/SC, CEP 89245-000;

c) Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89070-270;

d) Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88354-300;

e) Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, n/n, Camboriú/SC, CEP 88700-000;

f) Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 – km 08, Bairro Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89580-000;

g) Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 89, Bairro Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000;

h) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama – SC;

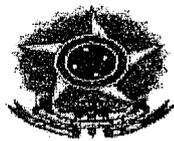
i) Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, Luzerna/SC, CEP 89609-000;



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

JOSE APARECIDO
BERNARDINELI:48793
299915

Assinado de forma digital por
JOSE APARECIDO
BERNARDINELI:48793299915
Dados: 2019.12.19 11:31:57 -03'00'



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

j) Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-202;

k) Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000;

l) Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP 89283-064;

m) Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul/SC, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias – km 6, nº 6750, Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000;

n) Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 – km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



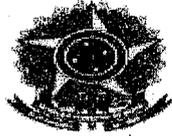
INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

JOSE APARECIDO
BERNARDINELI:4879329
9915

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO
BERNARDINELI:48793299915
Dados: 2019.12.19 11:32:18 -03'00'

6



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau—SC, 19 de dezembro de 2019

Representante do Órgão
Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora

JOSE APARECIDO BERNARDINELI:487
93299915

Assinado de forma digital por
JOSE APARECIDO
BERNARDINELI:48793299915
Dados: 2019.12.19 11:33:24
-03'00'

Representante Legal da Empresa
JOSE APARECIDO BERNARDINELI
CPF: 487.932.999-15

TESTEMUNHA
NOME: Lucélia Fedrigo
CPF: 042.109.019-44

TESTEMUNHA
NOME: Cristiane Westphal
CPF: Coordenadora Geral de
Compras, Licitações e Contratos
Port. Nº 114, de 31/01/2018
D.O.U de 01/02/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

RO

NOME
JOSE APARECIDO BERNARDINELLI

DOC. IDENTIDADE (OU EMISSOR / UF)
1328811 SESDEC RO

CPF DATA NASCIMENTO
487.932.999-15 23/03/1964

FILIAÇÃO
**LUIZ BERNARDINELLI
LUIZA MARTOS
BERNARDINELLI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
000000000000000000 0

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01707791940 04/12/2023 17/08/1982

OBSERVAÇÕES

Jose Aparecido Bernardinelli

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
ARIQUEMES, RO 14/12/2018

PAULO FRANCISCO DE MOURA NETO
Diretor Geral - DETRAURO

37983068818
RO707678031

ASSINATURA DO EMISSOR
RONDÔNIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1753619551

PROIBIDO PLASTIFICAR
1753619551

6